



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Processo Administrativo Nº 60550.033466/2016-62
Pregão SRP 57/2017 – TIPO MENOR PREÇO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Despacho nº 27/SLIC HFA/SDALC HFA/DCAF HFA/Cmt Log - HFA/HFA/SEPESD/SG-MD

Processo nº 60550.007839/2017-21

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento

1. EMPRESA SOLICITANTE

Razão Social: KF EQUIPAMENTOS LTDA

FONE/FAX: (51)3328-7986

<http://www.kfequipamentos.com.br>

POA/RS

Ref. Pregão Eletrônico Nº 60/2017 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Boa Tarde Prezada Comissão Referente ao Pregão eletrônico nº 60/2017, solicitamos esclarecimentos sobre o item 22.

1º - Em relação às especificações das dimensões solicitadas no edital, para que não se restrinja a participação de outras empresas, é necessário que as mesmas especificações venham acompanhadas da palavra "dimensões aproximadas", fazendo com que não limitem outras empresas e ou fabricantes no atendimento nas dimensões exatas de um único fabricante, assim com a participação de mais proponentes possibilitará maior economia a instituição, evitando assim motivos para futuras impugnações.

2º - O item 22 está direcionado para a marca Olympus modelo CX41 em razão do seguinte descritivo mencionado abaixo:

AS características negritadas é exclusiva de uma única marca -OLYMPUS restringindo assim a ampla concorrência de fornecedores.

Além das referências, que são exclusivas da marca OLYMPUS, as dimensões requeridas devem vir acompanhadas da palavra: "aproximadas", para que possibilite a participação de um maior número de licitantes:

O edital solicita caixa de 4IRF-5

O edital solicita UNIV. DE LUZ REFL CAIXA DE RFA-2.

O edital solicita CAIXA DE DMB-2 "dimensões aproximadas"

O edital solicita CABO DE FORÇA VIPWP0968-AVW

A combinação de todas estas características são exclusivas da marca OLYMPUS

3º - PRAZO DE ENTREGA

Seria um contra senso entre a validade da proposta de 60 dias ter um prazo de entrega de 15 dias, visto não existir similar nacional, os equipamentos são geralmente importados da China, Índia.

Neste sentido o prazo razoável para entrega seria de 60/90 dias.

2. RESPOSTA

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa KF EQUIPAMENTOS conforme abaixo:

1. **EM RELAÇÃO A POSSIVEL DIRECIONAMENTO DA MARCA**

1.1. O setor requisitante se manifestou conforme abaixo:

1.1.1. Em relação às especificações do item 22 pode ser considerado dimensões aproximadas. E as características que direcionam poderão ser equivalentes técnicos.

1.2. Visando ampliar a concorrência em relação a participação no certame e por entendimento do setor requisitante, todas as dimensões constantes na especificação do TR poderão ser aproximadas ou que possuam equivalente técnico, desde que comprovado a funcionalidade equivalente ao solicita.

2. **1 - DO PRAZO DE ENTREGA:**

2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa **ÚNICA** no caso de empenho ordinário e **PARCELADA** no caso de empenho Global.

4.3.3 - O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

Previsão legal: Artigo 40 parágrafo § da lei 8.666/96

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

2.2. A previsão para entrega de material, conforme dispositivo acima, será de até trinta dias. O edital faz a previsão de 15 dias e a possibilidade de prorrogação por mesmo período totalizando o prazo máximo previsto para entrega imediata.

2.3. A prorrogação por prazo superiores ao previsto na lei, poderá acontecer, desde que atendido ao previsto no *caput* do Art 86 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Brasília, 23 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO ADM
Encarregado do Processo



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 23/11/2017, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0774115** e o código CRC **0A829D5B**.